



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

LEI Nº 011/2010

São Domingos – GO, 30 de abril de 2010.

“Dispõe sobre desmembramento de lote nesta cidade e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica por esta Lei desmembrada a seguinte área conforme memorial descritivo assinado pelo técnico em agrimensura **ISRAEL SOARES DUARTE** CREA – 8232/TD-GO, com a seguinte descrição: *Um lote urbano Nº 09, Quadra 21, com a área de 1.300,50 m², localizado na Rua Pedro Mathias dos Santos, Setor São Sebastião, nesta cidade. Tendo 39,80 m de frente com a Rua Pedro Mathias dos Santos; 46,90 m de fundo com os Lotes Nº 10, Nº 11 e Nº 12; 30,00 m de lateral direita com o Lote Nº 08; 30,83 m de lateral esquerda com Área da Prefeitura Municipal.*

SITUAÇÃO PROPOSTA

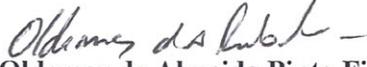
DESCRIÇÃO DO LOTE Nº 09: *Um lote urbano Nº 09, Quadra 21, com a área de 522,00 m², localizado na Rua Pedro Mathias dos Santos, Setor São Sebastião, nesta cidade. Tendo 14,80 m de frente com a Rua Pedro Mathias dos Santos; 20,00 m de fundo com os Lotes Nº 11 e Nº 12; 30,00 m de lateral direita com o Lote Nº 09A; 30,45 m de lateral esquerda com o Lote nº 09B.*

DESCRIÇÃO DO LOTE 09A: *Um lote urbano Nº 09A, Quadra 21, com a área de 300,00 m², localizado na Rua Pedro Mathias dos Santos, Setor São Sebastião, nesta cidade. Tendo 10,00 m de frente com a Rua Pedro Mathias dos Santos; 10,00 m de fundo com o Lote Nº 12; 30,00 m de lateral direita com o Lote Nº 08; 30,00 m de lateral esquerda com o Lote nº 09.*

DESCRIÇÃO DO LOTE 09B: *Um lote urbano Nº 09B, Quadra 21, com a área de 478,50 m², localizado na Rua Pedro Mathias dos Santos, Setor São Sebastião, nesta cidade. Tendo 15,00 m de frente com a Rua Pedro Mathias dos Santos; 16,90 m de fundo com o Lote Nº 10; 30,45 m de lateral direita com o Lote Nº 09; 30,83 m de lateral esquerda com Área da Prefeitura Municipal.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

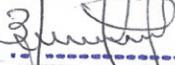
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2010.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Atto Administrativo** foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 30 de 04 de 2010



Secretário de Administração